

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 54/2020

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
16/2020**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

BARBOZA E FERREIRA SERVICOS MEDICOS S/S



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 70/2020

Solicitante:	Marcos José Brandoli de Lima	Data da Solicitação:	26/05/2020
Organograma:	0200100002 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 004/2019		
Observações:	Chamamento Público n.º 004/2019 - COMPLEMENTAR COMSUS		

1	12010261-1	12,000	CONS 0301010072 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UROLOGIA	15.360,0000	184.320,00
Preço Total:					184.320,00

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
22 - 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	00076.101002.06.05 .00.00	84.320,00
22 - 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	00324.101005.03.02 .01.01	100.000,00

Pato Branco/PR, 26 de Maio de 2020.

Marcos Brandoli

Marcos José Brandoli de Lima



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000003
Página: 1/1

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 54/2020

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 26/05/2020

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
22	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 84.320,00
22	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00324101005030201	R\$ 100.000,00

Total Geral: R\$ 184.320,00

Pato Branco/PR, 27 de Maio de 2020


Mariana Grahl
Contadora



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000004
Pág. 1.de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

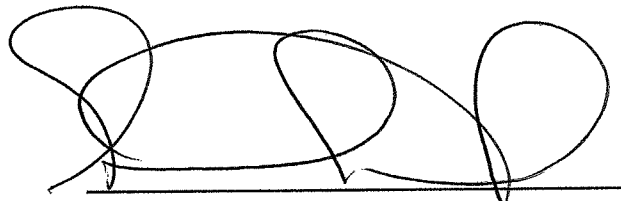
Processo Administrativo: 54/2020
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Observações: Chamamento Público n.º 004/2019 - COMPLEMENTAR COMSUS

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 84.320,00
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 100.000,00
Total Entidade:			R\$ 184.320,00
Total Entidade:			R\$ 184.320,00

Pato Branco / PR, 27 de Maio de 2020


IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA


ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 008/2020

Indicar Comissão Permanente de Licitações do
CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51 §4º, da Lei n.º 8.666/93;

Resolve:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

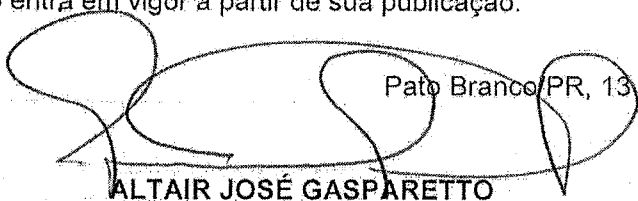
NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.559 (...)	Vice-Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Secretária
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3º Revoga a Resolução nº 034 de 25 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 13 de janeiro de 2020.


ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS**, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Razão Social: BARBOZA E FERREIRA SERVIÇOS MÉDICOS S/S

CNPJ: 17.230.446/0001-05

Endereço: AVENIDA BRASIL, 450, SALA 401, CENTRO

Telefone: (46)30252323 Celular: (46) 999252346

E-mail: cirped.uro@gmail.com

CEP:85501071

Cidade: PARO BRANCO

Estado: PARANÁ

Inscrição Estadual: ISENTO

Inscrição Municipal: ISENTO

Banco: UNIPRIME- N°99

Ag:4401

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º 2766-9

Profissional que executará os serviços: LUIS EDUARDO DURÃES BARBOZA

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços:24270

Especialidade (relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição – Ver Termo de Referência do Edital 004/2019)

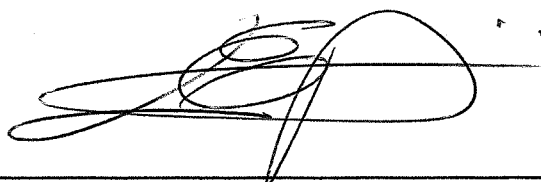
Código Descrição
02 CONSULTA EM UROLOGIA

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

TERÇAS, QUARTAS E QUINTAS-FEIRAS PELA MANHÃ. 48 consulta/pl semana

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s): 192 consultas pl mês
AMBULATÓRIO DO CRE (CONIMS) 15.360,00 mês

PATO BRANCO, 22 DE MAIO DE 2020.



(Assinatura do representante legal)

Dr. Luis Eduardo D. Barboza
Urologista
CRM 24270

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;


b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 20 de maio de 2020.



Luis Eduardo Durães Barboza



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.230.446/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/11/2012
NOME EMPRESARIAL BARBOZA E FERREIRA SERVICOS MEDICOS S/S		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BARBOZA E FERREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 450	COMPLEMENTO SALA 401
CEP 85.501-071	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CARINE@POLLICONTADORES.COM.BR	TELEFONE (46) 2101-2189/ (46) 2101-5730	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/11/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/05/2020** às **17:37:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 20/05/2020

CNES: 7158513 Nome Fantasia: BARBOZA E FERREIRA SERVICOS MEDICOS CNPJ: 17.230.446/0001-05
Nome Empresarial: BARBOZA E FERREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: RUA ITAPUA Número: 833 Complemento: --
Bairro: PARZIANELLO Município: 411850 - PATO BRANCO UF: PR
CEP: 85501-071 Telefone: 46 3025 2323 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 7
Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ALINE FERREIRA BARBOZA
Cadastrado em: 24/12/2012 Atualização na base local: 11/09/2019 Última atualização Nacional: 10/05/2020

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	13:30 às 18:00
TERÇA-FEIRA	13:30 às 18:00
QUARTA-FEIRA	13:30 às 18:00
QUINTA-FEIRA	13:30 às 18:00
SEXTA-FEIRA	13:30 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação:--

BARBOZA E FERREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ:17.230.446/0001-05 NIRE:41207483268
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

LUIS EDUARDO DURÃES BARBOZA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido 04/01/1982, médico, residente e domiciliado em Rua Argentina, 299, Apto 104, Bairro Jardim das Américas, Pato Branco, PR, CEP: 85.502.040, portador do CPF/MF n. 035.930.289-05 e da Carteira de Identidade Civil RG n.7.845.878-0, expedida pela SSP-PR e CRM n.24270, e **ALINE FERREIRA BARBOZA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 25/09/1982, médica, residente e domiciliada na Rua Argentina, 299, Apto 104, Bairro Jardim das Américas, Pato Branco, PR, CEP: 85.502.040, portadora do CPF/MF n. 035.954.489-44 e da Carteira de Identidade Civil RG n. 7.383.936-0, expedida pela SSP-PR e CRM n. 24269, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **BARBOZA E FERREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede na Avenida Brasil, 530, Conjunto 201, 2º Andar, Centro, Pato Branco, PR, CEP: 85.501.071, inscrita no CNPJ sob o nº 17.230.446/0001-05, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207483268 em data de 14/11/2012 e última alteração contratual sob o nº 20145181049 por despacho em sessão de 15/09/2014 resolvem entre si alterar seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: O endereço da empresa passa a ser: Avenida Brasil, 450, Sala 401, Centro, Pato Branco – PR, CEP: 85.501-071.


SEGUNDA: Os sócios resolvem em comum acordo alterar seu contrato social, convertendo esta sociedade Limitada, com registro na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41207483268, em uma Sociedade Simples com registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Pato Branco - PR.

TERCEIRA: A sociedade passará a denominar-se: **BARBOZA E FERREIRA SERVIÇOS MÉDICOS S/S.**

QUARTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Em caso de lucros, os mesmos poderão ser antecipados dentro do próprio exercício de acordo com a receita proporcionada pelos negócios realizados por cada um, conforme os balancetes mensais independente da contribuição para o capital social conforme Art. 1.007 do Código Civil ou ficarem retidos visando o crescimento da empresa. Os sócios administradores não terão direito de retirada de pro labore, somente a participação nos resultados descritas nesta cláusula.

QUINTA: A responsabilidade dos sócios passa a ser ilimitada, independente do capital social integralizado, de acordo com o artigo 1.157 da Lei 7.160/2002.

SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas deste contrato.

CONFERE COM
DATA 25/05/20
ASS. 



BARBOZA E FERREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ:17.230.446/0001-05 NIRE:41207483268
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



SÉTIMA: Da consolidação do contrato: os sócios resolvem por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO CONSOLIDADO
BARBOZA E FERREIRA SERVIÇOS MÉDICOS S/S.
CNPJ:17.230.446/0001-05
NIRE:41207483268

LUIS EDUARDO DURÃES BARBOZA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido 04/01/1982, médico, residente e domiciliado, na Rua Argentina, 299, Apto 104, Bairro Jardim das Américas, Pato Branco, PR, CEP: 85.502.040, portador do CPF/MF n. 035.930.289-05 e da Carteira de Identidade Civil RG n.7.845.878-0, expedida pela SSP-PR e CRM n.24270, e **ALINE FERREIRA BARBOZA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 25/09/1982, médica, residente e domiciliada na Rua Argentina, 299, Apto 104, Bairro Jardim das Américas, Pato Branco, PR, CEP: 85.502.040, portadora do CPF/MF n. 035.954.489-44 e da Carteira de Identidade Civil RG n. 7.383.936-0, expedida pela SSP-PR e, CRM n. 24269, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **BARBOZA E FERREIRA SERVIÇOS MÉDICOS S/S**, com sede na Avenida Brasil, 450, Sala 401, Centro, Pato Branco – PR, CEP: 85.501-071, inscrita no CNPJ sob o nº 17.230.446/0001-05, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207483268 em data de 14/11/2012 e última alteração contratual sob o nº 20145181049 por despacho em sessão de 15/09/2014 resolvem por este instrumento particular, consolidar o Contrato Social, pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: BARBOZA E FERREIRA SERVIÇOS MÉDICOS S/S.


SEDE FORO: Avenida Brasil, 450, Sala 401, Centro, Pato Branco – PR, CEP: 85.501-071.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 14/11/2012.

ATIVIDADE ECONÔMICA: prestação de serviços médicos, em tratamento clínico, cirúrgico hospitalar nas áreas de urologia, cirurgias pediátricas, inclusive atendimento urgência e emergência em pronto socorro e procedimentos ambulatoriais minimamente invasivos, Cnae:8630501.

SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais), divididos em 1.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 25/05/20
ASS: 

BARBOZA E FERREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ:17.230.446/0001-05 NIRE:41207483268
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



LUIS EDUARDO DURÃES BARBOZA, R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), divididos em 510 quotas de R\$ 1,00 (um) real cada, integralizadas no ato em moeda corrente nacional.

ALINE FERREIRA BARBOZA, R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), divididos em 490 quotas de R\$ 1,00 (um) real cada, integralizadas no ato em moeda corrente nacional.

Sócios	%	Quant. quotas	Valor em R\$
LUIS EDUARDO DURÃES BARBOZA	51%	510	510,00
ALINE FERREIRA BARBOZA	49%	490	490,00
Totais	100%	1.000	1.000,00


TERCEIRA: A responsabilidade dos sócios passa a ser ilimitada, independente do capital social integralizado, de acordo com o artigo 1.157 da Lei 7.160/2002.

QUARTA: Fica estabelecido que a sociedade poderá ser administrada por pessoas que façam parte ou não do quadro societário da empresa e que sua nomeação, bem como, sua destituição, será formalizada e efetivada através de alteração contratual, assinada por todos os sócios, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado, ficando dispensada a realização de reuniões específicas para tal fim.

QUINTA: ADMINISTRADORES: LUIS EDUARDO DURÃES BARBOZA e ALINE FERREIRA BARBOZA, com poderes e atribuições individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SEXTA: DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Em caso de lucros, os mesmos poderão ser antecipados dentro do próprio exercício de acordo com a receita proporcionada pelos negócios realizados por cada um, conforme os balancetes mensais independente da

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 25 05 12
ASS: 

BARBOZA E FERREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ:17.230.446/0001-05 NIRE:41207483268
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



contribuição para o capital social conforme Art. 1.007 do Código Civil ou ficarem retidos visando o crescimento da empresa. Os sócios administradores não terão direito de retirada de pro labore, somente a participação nos resultados descritas nesta cláusula.

OITAVA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

NONA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio (s) que detenha (m) mais da metade do capital social, quando ocorrer às seguintes faltas graves: **por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.**

DÉCIMA SEGUNDA: A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Pato Branco, PR, 01 de dezembro de 2015.

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 25.05.20
ASS.: [assinatura]

BARBOZA E FERREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ:17.230.446/0001-05 NIRE:41207483268
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

000015



TAB. NOVAES

LUIS EDUARDO DURÃES BARBOZA

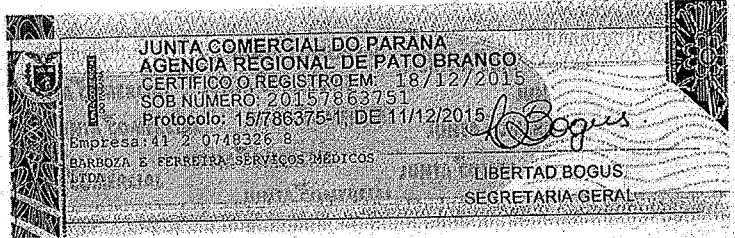
TAB. NOVAES
ALINE FERREIRA BARBOZA

Testemunhas:

1) Carine Michelin
RG nº. 3074000609 SSP RS

2) Vanilton Polli
RG: 4.247.521-1 SSP-PR
CRC-PR: 026458/O-2

Vanderlei Ribeiro da Silva
OAB/PR 62881



Elaborado por POLLI CONTADORES ASSOCIADOS

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 25/05/10
ASS.:

1. OFICIO DE NOTAS DE PATO BRANCO-PR
 Rua Tapajós, 50 - (46) 3225-5455

Reconheço a(s) firma(s) de:
 ILBI756A01 - LUIS EDUARDO DURAES BARBOZA...
 ILBI673A01 - AINE FERREIRA BARBOZA.....
 pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade,
 PATO BRANCO, 03 de Dezembro de 2015

JANE SALETE DONDEL
 JSD

FUNARPEN - SELO DIGITAL
 UNIAREDC 9YJBR . NE9CS - C2HW5 . U.TD
 Consulte em: www.funarpen.com.br

Cartório Vieira Oficial: AREGIL VIEIRA SAMARA | Substituta: JOAQUINE SAMARA
 Rua Tapajós, 162 - 4º andar - CEP: 85501-030 - Pato Branco/PR
 Fone: (46) 3225-2405 - e-mail: cartorio@cartoriovieira.com

Emolumentos	54,60
Funrejus	7,95
Funarpen	1,10
Distribuidor	0,21
Microfilme	0,54
Total	RS 71,80
VRC 300,00	

PROTOCOLADO E MICROFILMADO
 Nº 0063727
 Registrado sob nº 0001514 - Livro A
 Pato Branco-PR, 27 de janeiro de 2016.

Zaqueu Batista de Oliveira
 Escrevente

Selo Digital-TJwjc-GhspC.yorLp. Controle: q4ed.
 Consulte em <http://www.funarpen.com.br>

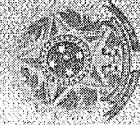


CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA 03/12/15 JSD
 ASS. [Signature]

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO

Documento de Identidade nos termos da Lei nº 5.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME

LUIS EDUARDO DURAES BARBOZA

CRM Nº

24270

DATA DE INSCRIÇÃO

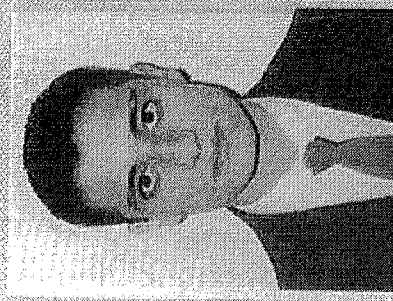
30/07/2007

VIA

1

DATA DE NASCIMENTO

04/01/1982



Luis Eduardo Barboza

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

LUIS FERREIRA BARBOZA

EUNICE DURAES BARBOZA

NATURALIDADE

CORNELIO PROCOPIO-PR

RG

7.845.878-0/SSP-PR

DATA DE EXPEDIÇÃO

19/09/1996

TÍTULO DE ELEITOR

00071105620604

SEÇÃO

171

ZONA

009

CPF

03593028905

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

CURITIBA-PR, 23/01/2009

Miguel Soares da Silva

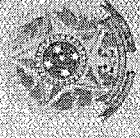
ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 25/05/2007
ASS: *[Signature]*

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO

Documento de Identidade nos termos da Lei nº 5.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME

ALINE FERREIRA BARBOZA

CRM Nº

24269

DATA DE INSCRIÇÃO

30/07/2007

VIA

1

DATA DE NASCIMENTO

25/09/1982



Aline Ferreira Barboza

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

EMERSON CARLOS RODRIGUES FERREIRA

THELMA CARDOSO FERREIRA

NATURALIDADE

PATO BRANCO-PR

RG

7.383.936-0/SSP-PR

DATA DE EXPEDIÇÃO

14/08/2007

TÍTULO DE ELEITOR

00073860320680

SEÇÃO

062

ZONA

073

CPF

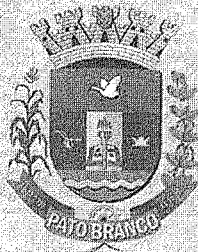
03595448944

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

CURITIBA-PR, 23/01/2009

Miguel Soares da Silva

ASSINATURA DO PRESIDENTE



000018A

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ALVARÁ DE LICENÇA


PARA: LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	
NOME/RAZÃO SOCIAL: BARBOZA E FERREIRA SERVICOS MEDICOS S/S	
ENDERECO: AV BRASIL	450 SALA 401 (Localização atividade)
ATIVIDADE: Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgência Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	
CNPJ/CPF: 17.230.446/0001-05	ÁREA ÚTIL: 86,00
ALVARÁ: 815/2012	PROCESSO Nº: 309093
DATA EXPEDIÇÃO: 11/12/2012	CADASTRO CONTRIBUINTE: 3090930

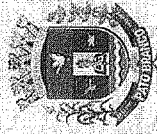
**O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO
EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO**

Prefeitura Mun. de Pato Branco
Mauro José Sbarain
Diretor do Dep. Adm. e Financeiro
Secretaria de Administração e Finanças

Secretaria de Administração e Finanças

Rua Caramuru, 271 - Centro - CEP 85.501-064 - Fone/Fax 46 3220.1544 - www.patobranco.pr.gov.br

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 25/05/20
ASS. 



PREFEITURA DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária

A Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 1341/94 de 07 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 1483/96 de 23 de agosto de 1996 e Decreto Municipal nº 3449/98 de 22 de junho de 1998, concede a presente

LICENÇA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL: BARBOZA E FERREIRA SERVIÇOS MÉDICOS SS EXERCÍCIO: 2019

CNPJ: 17.230.446/0001-05 ÁREA CONSTRUÍDA: 86 m²

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL 450 SALA 401

BAIRRO: CENTRO

RAMO DE ATIVIDADE: CLÍNICA MÉDICA e PREST. DE SERVIÇOS MÉDICOS

GRAU DE RISCO: RISCO 2

RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUIS EDUARDO DURAES BARBOZA Nº REG CONSELHO: 24270 / CRM / PR

DATA DE VISTORIA: 10/09/2019 Nº DE LICENÇA: 3476

DATA DE VENCIMENTO: 10/09/2020

Maria A. Veigas
Enfermeira
COREN-PR 149.985

Maria A. Veigas

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Cirlei C. Wagner dos Santos
Cirlei C. Wagner dos Santos
Chefe da Vigilância Sanitária
Port. 616/2014

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 25/05/20
ASS: 10000188B



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BARBOZA E FERREIRA SERVICOS MEDICOS S/S
CNPJ: 17.230.446/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:31:49 do dia 20/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2020.

Código de controle da certidão: **6E0B.80FF.7FD2.CE37**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BARBOZA E FERREIRA SERVICOS MEDICOS S/S (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.230.446/0001-05
Certidão n°: 11461475/2020
Expedição: 20/05/2020, às 08:38:38
Validade: 15/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BARBOZA E FERREIRA SERVICOS MEDICOS S/S (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.230.446/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.230.446/0001-05**Razão Social:** BARBOZA E FERREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP**Endereço:** R ITAPUA 833 / PARZIANELLO / PATO BRANCO / PR / 85504-060

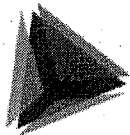
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2020 a 03/07/2020**Certificação Número:** 2020030603110834539259

Informação obtida em 20/05/2020 08:28:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:	
Tipo documento	- Selecionar - ▼
Número documento	
Nome	BARBOZA E FERREIRA SERVICOS MEDICOS S/S
Período publicação : de	
	até
Data de Início Impedimento: de	
	até
Data de Fim Impedimento: de	
	até

Pesquisar

01. NENHUM ITEM ENCONTRADO



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000023

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021938401-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.230.446/0001-05**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000024
J.



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: BARBOZA E FERREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA EPP
CNPJ/CPF...: 17.230.446/0001-05
ENDEREÇO...: BRASIL , 450 - CENTRO DA CIDADE
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 20/05/2020.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0018734/2020
Código de autenticidade da certidão: 128917475128917

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

000025

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

BARBOZA E FERREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP

CNPJ 17.230.446/0001-05, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 19 de Maio de 2020

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 33,66

Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

BARBOZA E FERREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP

CNPJ 17.230.446/0001-05, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 19 de Maio de 2020

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 33,66

Página 0001/0001

000027
F.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ 17.230.446/0001-05	
NOME EMPRESARIAL BARBOZA E FERREIRA SERVICOS MEDICOS S/S		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 36.C3.A1.54.A5.9D.8C.0C.6B.66.7D.FF.59.C7.4B.D9.B5.D3.1D.9C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	17230446000105	BARBOZA E FERREIRA SERVICOS MEDICOS S S:17230446000105	130131590893833721 976488668553893149 609	30/05/2017 a 29/05/2020	Sim
Contador	62777432953	VANILTON POLLI:62777432953	277945660588639461 950486828501063688 4	05/06/2019 a 04/06/2020	Não

NÚMERO DO RECIBO:

36.C3.A1.54.A5.9D.8C.0C.6B.66.7D.FF.
59.C7.4B.D9.B5.D3.1D.9C-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 21/05/2020 às 09:39:13

85.C6.51.AC.6E.B3.AC.E9
CB.85.34.OA.CB.23.40.66

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **BARBOZA E FERREIRA SERVICOS MEDICOS S/S**
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 17.230.446/0001-05
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: **BARBOZA E FERREIRA SERVICOS MEDICOS S/S**

NIRE

CNPJ: **17.230.446/0001-05**

Número de Ordem: **8**

Natureza do Livro: **Livro Diário Geral**

Município: **Pato Branco**

Data do arquivamento dos atos constitutivos: **22/01/2016**

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social: **31/12/2019**

Quantidade total de linhas do arquivo digital: **3398**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: **BARBOZA E FERREIRA SERVICOS MEDICOS S/S**

Natureza do Livro: **Livro Diário Geral**

Número de ordem: **8**

Quantidade total de linhas do arquivo digital: **3398**

Data de início: **01/01/2019**

Data de término: **31/12/2019**

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 36.C3.A1.54.A5.9D.8C.0C.6B.66.7D.FF.59.C7.4B.D9.B5.D3.1D.9C-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BARBOZA E FERREIRA SERVICOS MEDICOS S/S
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 17.230.446/0001-05
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Março de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUIS EDUARDO DURÃES BARBOZA		R\$ 510,00	R\$ 510,00
ALINE FERREIRA BARBOZA		R\$ 490,00	R\$ 490,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVA DE CORREÇÃO DO CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO DE BENS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DOAÇÕES E SUBVENÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVA LEGAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVA DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVA PARA CONTINGÊNCIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 77.431,85	R\$ 99.399,40
PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AJUSTES CREDORES EXERCÍCIO ANTERIOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AJUSTES DEVEDORES EXERCÍCIO ANTERIOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 77.431,85	R\$ 99.399,40
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 77.431,85	R\$ 99.399,40
AJUSTES CREDORES EXERCÍCIO ANTERIOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AJUSTES DEVEDORES EXERCÍCIO ANTERIOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO CORRENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 36.C3.A1.54.A5.9D.8C.0C.6B.66.7D.FF.59.C7.4B.D9.B5.D3.1D.9C-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

000030

Entidade: BARBOZA E FERREIRA SERVICOS MEDICOS S/S
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 17.230.446/0001-05
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Março de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) DIST DE LUCROS LUIS BARBOZA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DIST LUCROS ALINE. F BARBOZA		R\$ 0,00	R\$ 0,00


Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 36.C3.A1.54.A5.9D.8C.0C.6B.66.7D.FF.59.C7.4B.D9.B5.D3.1D.9C-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 3 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

000031 

Entidade: BARBOZA E FERREIRA SERVICOS MEDICOS S/S

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 17.230.446/0001-05

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Abril de 2019 a 30 de Junho de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 102.137,13	R\$ 43.681,87
CIRCULANTE		R\$ 100.343,09	R\$ 41.779,98
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 76.032,95	R\$ 23.085,54
CAIXA		R\$ 25.291,47	R\$ 1.312,59
CAIXA GERAL		R\$ 25.291,47	R\$ 1.312,59
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 50.741,48	R\$ 21.772,95
UNIPRIME - PATO BRANCO		R\$ 50.741,48	R\$ 21.772,95
CRÉDITOS		R\$ 24.310,14	R\$ 18.694,44
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 24.310,14	R\$ 18.694,44
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 24.310,14	R\$ 18.694,44
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.794,04	R\$ 1.901,89
INVESTIMENTOS		R\$ 993,56	R\$ 1.143,56
PARTICIPAÇÕES EM COOPERATIVAS		R\$ 993,56	R\$ 1.143,56
UNIPRIME - QUOTAS DE PARTICIPAÇÃO		R\$ 993,56	R\$ 1.143,56
IMOBILIZADO		R\$ 800,48	R\$ 758,33
BENS TANGÍVEIS PRÓPRIOS		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
(-) (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA IMOBILIZADO		R\$ (1.199,52)	R\$ (1.241,67)
(-) (-) MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (1.199,52)	R\$ (1.241,67)
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 102.137,13	R\$ 43.681,87
CIRCULANTE		R\$ 1.737,73	R\$ 1.794,17
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 1.737,73	R\$ 1.794,17
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE RECEITAS		R\$ 282,50	R\$ 201,33
PIS A PAGAR		R\$ 20,52	R\$ 6,06
COFINS A PAGAR		R\$ 94,66	R\$ 27,95
ISS A PAGAR		R\$ 167,32	R\$ 167,32
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O LUCRO		R\$ 1.455,23	R\$ 1.592,84
IRPJ A PAGAR		R\$ 929,02	R\$ 1.014,67
CSLL A PAGAR		R\$ 526,21	R\$ 578,17
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 100.399,40	R\$ 41.887,70
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 36.C3.A1.54.A5.9D.8C.0C.6B.66.7D.FF.59.C7.4B.D9.B5.D3.1D.9C-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

000032

Entidade: BARBOZA E FERREIRA SERVICOS MEDICOS S/S
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 17.230.446/0001-05
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2019 a 30 de Junho de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUIS EDUARDO DURÃES BARBOZA		R\$ 510,00	R\$ 510,00
ALINE FERREIRA BARBOZA		R\$ 490,00	R\$ 490,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVA DE CORREÇÃO DO CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO DE BENS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DOAÇÕES E SUBVENÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVA LEGAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVA DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVA PARA CONTINGÊNCIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 99.399,40	R\$ 40.887,70
PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AJUSTES CREDITORES EXERCÍCIO ANTERIOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AJUSTES DEVEDORES EXERCÍCIO ANTERIOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 99.399,40	R\$ 40.887,70
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 99.399,40	R\$ 40.887,70
AJUSTES CREDITORES EXERCÍCIO ANTERIOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AJUSTES DEVEDORES EXERCÍCIO ANTERIOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO CORRENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 36.C3.A1.54.A5.9D.8C.0C.6B.66.7D.FF.59.C7.4B.D9.B5.D3.1D.9C-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

000033

Entidade: BARBOZA E FERREIRA SERVICOS MEDICOS S/S
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 17.230.446/0001-05
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Abril de 2019 a 30 de Junho de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) DIST DE LUCROS LUIS BARBOZA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DIST LUCROS ALINE. F BARBOZA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 36.C3.A1.54.A5.9D.8C.0C.6B.66.7D.FF.59.C7.4B.D9.B5.D3.1D.9C-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 3 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: BARBOZA E FERREIRA SERVICOS MEDICOS S/S
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 17.230.446/0001-05
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2019 a 30 de Setembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 43.681,87	R\$ 54.478,55
CIRCULANTE		R\$ 41.779,98	R\$ 52.476,66
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 23.085,54	R\$ 34.030,64
CAIXA		R\$ 1.312,59	R\$ 13.889,85
CAIXA GERAL		R\$ 1.312,59	R\$ 13.889,85
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 21.772,95	R\$ 20.140,79
UNIPRIME - PATO BRANCO		R\$ 21.772,95	R\$ 20.140,79
CRÉDITOS		R\$ 18.694,44	R\$ 18.398,49
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 18.694,44	R\$ 18.398,49
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 18.694,44	R\$ 18.398,49
CREDITOS TRIBUTARIOS		R\$ 0,00	R\$ 47,53
IMPOSTOS RETIDOS NA FONTE A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 47,53
PIS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 8,46
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 39,07
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.901,89	R\$ 2.001,89
INVESTIMENTOS		R\$ 1.143,56	R\$ 1.293,56
PARTICIPAÇÕES EM COOPERATIVAS		R\$ 1.143,56	R\$ 1.293,56
UNIPRIME - QUOTAS DE PARTICIPAÇÃO		R\$ 1.143,56	R\$ 1.293,56
IMOBILIZADO		R\$ 758,33	R\$ 708,33
BENS TANGÍVEIS PRÓPRIOS		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
(-) (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ (1.241,67)	R\$ (1.291,67)
IMOBILIZADO		R\$ (1.241,67)	R\$ (1.291,67)
(-) (-) MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (1.241,67)	R\$ (1.291,67)
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 43.681,87	R\$ 54.478,55
CIRCULANTE		R\$ 1.794,17	R\$ 1.554,63
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 1.794,17	R\$ 1.554,63
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE RECEITAS		R\$ 201,33	R\$ 167,32
PIS A PAGAR		R\$ 6,06	R\$ 0,00
COFINS A PAGAR		R\$ 27,95	R\$ 0,00
ISS A PAGAR		R\$ 167,32	R\$ 167,32
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O LUCRO		R\$ 1.592,84	R\$ 1.387,31

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 36.C3.A1.54.A5.9D.8C.0C.6B.66.7D.FF.59.C7.4B.D9.B5.D3.1D.9C-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BARBOZA E FERREIRA SERVICOS MEDICOS S/S
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 17.230.446/0001-05
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2019 a 30 de Setembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRPJ A PAGAR		R\$ 1.014,67	R\$ 889,08
CSLL A PAGAR		R\$ 578,17	R\$ 498,23
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 41.887,70	R\$ 52.923,92
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUIS EDUARDO DURÃES BARBOZA		R\$ 510,00	R\$ 510,00
ALINE FERREIRA BARBOZA		R\$ 490,00	R\$ 490,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVA DE CORREÇÃO DO CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO DE BENS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DOAÇÕES E SUBVENÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVA LEGAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVA DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVA PARA CONTINGÊNCIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 40.887,70	R\$ 51.923,92
PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AJUSTES CREDITORES EXERCÍCIO ANTERIOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AJUSTES DEVEDORES EXERCÍCIO ANTERIOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 40.887,70	R\$ 51.923,92
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 40.887,70	R\$ 51.923,92
AJUSTES CREDITORES EXERCÍCIO ANTERIOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AJUSTES DEVEDORES EXERCÍCIO ANTERIOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 36.C3.A1.54.A5.9D.8C.0C.6B.66.7D.FF.59.C7.4B.D9.B5.D3.1D.9C-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

000036

Entidade: BARBOZA E FERREIRA SERVICOS MEDICOS S/S

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 17.230.446/0001-05

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Julho de 2019 a 30 de Setembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RESULTADO DO EXERCÍCIO CORRENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DIST DE LUCROS LUIS BARBOZA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DIST LUCROS ALINE. F BARBOZA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 36.C3.A1.54.A5.9D.8C.0C.6B.66.7D.FF.59.C7.4B.D9.B5.D3.1D.9C-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 3 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: BARBOZA E FERREIRA SERVICOS MEDICOS S/S
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 17.230.446/0001-05
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 54.478,55	R\$ 61.294,79
CIRCULANTE		R\$ 52.476,66	R\$ 59.188,31
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 34.030,64	R\$ 48.741,86
CAIXA		R\$ 13.889,85	R\$ 11.686,51
CAIXA GERAL		R\$ 13.889,85	R\$ 11.686,51
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 20.140,79	R\$ 37.055,35
UNIPRIME - PATO BRANCO		R\$ 20.140,79	R\$ 37.055,35
CRÉDITOS		R\$ 18.398,49	R\$ 10.446,45
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 18.398,49	R\$ 10.446,45
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 18.398,49	R\$ 10.446,45
CREDITOS TRIBUTARIOS		R\$ 47,53	R\$ 0,00
IMPOSTOS RETIDOS NA FONTE A COMPENSAR		R\$ 47,53	R\$ 0,00
PIS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 8,46	R\$ 0,00
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 39,07	R\$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 2.001,89	R\$ 2.106,48
INVESTIMENTOS		R\$ 1.293,56	R\$ 1.448,15
PARTICIPAÇÕES EM COOPERATIVAS		R\$ 1.293,56	R\$ 1.448,15
UNIPRIME - QUOTAS DE PARTICIPAÇÃO		R\$ 1.293,56	R\$ 1.448,15
IMOBILIZADO		R\$ 708,33	R\$ 658,33
BENS TANGÍVEIS PRÓPRIOS		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
(-) (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA			
IMOBILIZADO		R\$ (1.291,67)	R\$ (1.341,67)
(-) (-) MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (1.291,67)	R\$ (1.341,67)
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 54.478,55	R\$ 61.294,79
CIRCULANTE		R\$ 1.554,63	R\$ 2.188,72
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 1.554,63	R\$ 2.188,72
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE RECEITAS		R\$ 167,32	R\$ 453,02
PIS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 50,87
COFINS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 234,75
ISS A PAGAR		R\$ 167,32	R\$ 167,40
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O LUCRO		R\$ 1.387,31	R\$ 1.735,70

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 36.C3.A1.54.A5.9D.8C.0C.6B.66.7D.FF.59.C7.4B.D9.B5.D3.1D.9C-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BARBOZA E FERREIRA SERVICOS MEDICOS S/S
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 17.230.446/0001-05
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRPJ A PAGAR		R\$ 889,08	R\$ 1.100,43
CSLL A PAGAR		R\$ 498,23	R\$ 635,27
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 52.923,92	R\$ 59.106,07
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUIS EDUARDO DURÃES BARBOZA		R\$ 510,00	R\$ 510,00
ALINE FERREIRA BARBOZA		R\$ 490,00	R\$ 490,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVA DE CORREÇÃO DO CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO DE BENS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DOAÇÕES E SUBVENÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVA LEGAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVA DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVA PARA CONTINGÊNCIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 51.923,92	R\$ 58.106,07
PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AJUSTES CREDORES EXERCÍCIO ANTERIOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AJUSTES DEVEDORES EXERCÍCIO ANTERIOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 51.923,92	R\$ 58.106,07
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 51.923,92	R\$ 58.106,07
AJUSTES CREDORES EXERCÍCIO ANTERIOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AJUSTES DEVEDORES EXERCÍCIO ANTERIOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 36.C3.A1.54.A5.9D.8C.0C.6B.66.7D.FF.59.C7.4B.D9.B5.D3.1D.9C-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BARBOZA E FERREIRA SERVICOS MEDICOS S/S
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 17.230.446/0001-05
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RESULTADO DO EXERCÍCIO CORRENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DIST DE LUCROS LUIS BARBOZA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DIST LUCROS ALINE. F BARBOZA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 36.C3.A1.54.A5.9D.8C.0C.6B.66.7D.FF.59.C7.4B.D9.B5.D3.1D.9C-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, **LUIS EDUARDO DURÃES BARBOZA** apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) AFYA EDUCACIONAL (UNIDEP)
- b)
- c)

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) PROFESSOR
- b)
- c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) SEXTAS FEIRAS PERÍODO DA MANHÃ.
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

PATO BRANCO, 22 DE MAIO DE 2020.

(Assinatura do profissional)

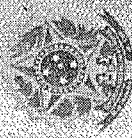

Dr. Luis Eduardo D. Barboza
Urologista
CRM 24270

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo II

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de Identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME

LUIS EDUARDO DUARTE BARBOZA

CRM Nº

24270

DATA DE INSCRIÇÃO

30/07/2007

VIA

1

DATA DE NASCIMENTO

04/01/1982



Luis Eduardo Barboza

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

LUIS FERREIRA BARBOZA

EUNICE DUARTE BARBOZA

NATURALIDADE

CORNELIO PROCOPIO-PR

RG

7.845.878-0/SSP-PR

DATA DE EXPEDIÇÃO

19/09/1996

TÍTULO DE ELEITOR

00071105620604

SEÇÃO

171

ZONA

009

CPF

03593028905

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

CURITIBA-PR, 23/01/2009

Miguel Straine Hauwa

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de Identidade nos termos da Lei nº 6.206



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME

ALINE FERREIRA BARBOZA

CRM Nº

24269

DATA DE INSCRIÇÃO

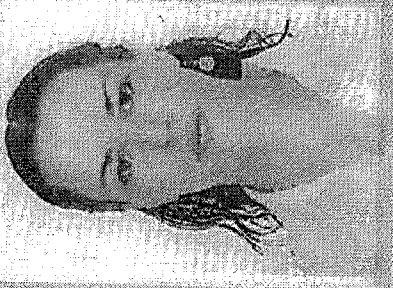
30/07/2007

VIA

1

DATA DE NASCIMENTO

25/09/1982



Aline Ferreira Barboza

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

EMERSON CARLOS RODRIGUES FERREIRA

THELMA CARDOSO FERREIRA

NATURALIDADE

PATO BRANCO-PR

RG

7.383.936-0/SSP-PR

DATA DE EXPEDIÇÃO

14/08/2007

TÍTULO DE ELEITOR

00073860320680

SEÇÃO

062

ZONA

003

CPF

03595448944

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

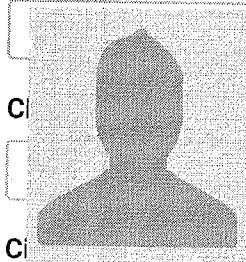
CURITIBA-PR, 23/01/2009

Miguel Straine Hauwa

ASSINATURA DO PRESIDENTE

Pessoa Física
Profissional

Nome:



CRM: 24270

Nome: LUIS EDUARDO DURÃES BARBOZA

Data de Inscriçã: 30/07/2007 Situaçã: Ativo

Sexo: Masculino

Tipo de Inscriçã: Principal

Cidade: Pato Branco

Especialidade	Área de Atuaçã	RQE
UROLOGIA		2893

Sexo:

Fecha

Q Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Limpar pesquisa

Nome	Situaçã	CRM
LUIS EDUARDO DURÃES BARBOZA	Ativo	24270

Pessoa Jurídica

000043

República Federativa do Brasil
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Diploma de Médico

O Rector da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 27 de julho de 2007, conforme Edital de Nomeação e portador da Carteira de Identidade n.º 7.845.878-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, apresenta diploma, a fim de que possa gozar de todas as honras e prerrogativas legais.

Curitiba, 27 de julho de 2007

Eduardo Durães Barbosa
Luis Eduardo Durães Barbosa
Diplomado

Carlos Augusto Marquet Junior
Prof. Dr. Carlos Augusto Marquet Junior
Rector

CONFIRMAÇÃO ORIGINAL
DATA
ASS.



Associação Médica Brasileira

SOCIEDADE
BRASILEIRA
DE UROLOGIA



SEU

Sociedade Brasileira de Urologia

conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM UROLOGIA

ao

Dr. Luis Eduardo Durães Barboza

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Urologia.

São Paulo, 15 de abril de 2015

60004

[Signature]
Dr. Rogério César Neri
Presidente da SBU

[Signature]
Dr. Roberto de Toledo Corradi
Presidente da SBU

[Signature]
Dr. Alencar Humberto Soares
Secretário Geral da AMB

[Signature]
Dr. Francisco de Assis Cardoso Filho
Presidente da AMB

RECEBIDO
COMISSÃO



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Blazetto, 158
81208-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 99.233.073-09 IM 423.902-4



www.copel.com
0800 51 00 116

LUIS EDUARDO DURAES BARBOZA
R ARGENTINA, 221 - QDR 186 LT 05

Unidade Consumidora
105354740

CEP: 05602040
CPF: 03593026906

PATO BRANCO - PR

Vencimento
20/04/2020

Valor a Pagar
R\$ 82,86

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública: Município 48 32206008 OU 156

No Medidor 0390369609 - TRIFASICO

Mes Referência 04/2020

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentação
02/03/2020	01/04/2020	30 dias	1,00	100 kWh	1,43 kWh	01/04/2020
119	162	43 kWh				

Proxima Leitura Prevista: 02/05/2020

RESIDENCIAL

A\$ (1.61040)

ENERGIA ELETRICA CONSUMO 0,517610

Tarifas

Tensão Contratada
127 / 220 volts

Limite Tensão adequada de Tensão
117 - 133 / 202 - 231 volts

MES	03/20	02/20	01/20	12/19	11/19	10/19	09/19	08/19
CONS	100	100	100	100	100	100	100	100
PGTO	20/03	20/02	20/01	20/12	20/11	07/10	07/10	20/08

CONFERE COM ORIGINAL
25/03/20

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 128543537 Serie B
Emitida em 01/04/2020

Produto Descrição	Un	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Alig ICMS	
01 CUSTO DISP SISTEMA	kWh	100	0,794900	79,49	79,49	2,00%	
02 CONT ILMIN PUBLICA MUNICIPI				3,37			
Base de Calculo do ICMS:			79,49	Valor ICMS:	23,05	Valor Total da Nota Fiscal:	62,06

Reservado ao Fisco

3CF4.6D03.CADB.ABCC.3C35.1F40.E9B6.D0C3

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,83 E COFINS R\$ 3,98, CONFORME RES. ANEEL 130/2006
FATURA DO MES 03/2020 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
A PARTIR DE 01/04/2020 - PIS/PASEP 1,02% e COFINS 4,67%
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a
serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
inadimplentes CADIN/PR

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 014/2020**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993:**

CONTRATADA: BARBOZA E FERREIRA SERVICOS MEDICOS S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.230.446/0001-05, estabelecida a Avenida Brasil, nº 450 Centro, na cidade de Pato Branco -PR, CEP 85.501-071, neste ato representada por Luis Eduardo Durães Barboza, portador do RG nº 7.845.878-0 SÉSP-PR e CPF nº 035.930.289-05.

Considerando-se que o COMSUS - Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, que é uma parceria firmada entre o CONIMS e o Governo Estadual, o qual tem o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população, com assistência na média complexidade, incluindo na linha de cuidado do Diabético e Hipertenso, as especialidades de NEFROLOGIA, UROLOGIA E REUMATOLOGIA intensificando e mantendo o acompanhamento conforme protocolo, plano de cuidados clínico e serviço de apoio à diagnose e terapia;

Considerando-se a ATA 005/2019 de 24/10/2019 da Assembleia Geral, a qual homologou e aprovou o credenciamento em caráter completar ao Convênio COMSUS e os valores para atendimento médico de Especialidades/Especialização Ambulatoriais;

Considerando que esta especialidade é de fundamental importância para o diagnóstico e tratamento das afecções (doenças) do trato urinário tanto do homem como o da Mulher.

Considerando-se ainda a necessidade de atendimento e a demanda constante de pacientes oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, o qual necessitam dos serviços profissionais para consultas médicas na especialidade de Urologia, faz-se necessário a contratação complementar de novo profissional.



CONIMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 004/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 02 e 03 de novembro de 2019.

Pato Branco/PR, 27 de maio de 2020.


MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 004/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 02 e 03 de novembro de 2019.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CONSULTAS ESPECIALIZADAS	
CÓDIGO	NOME
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – UROLOGIA

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Contratada irá atender aos pacientes oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

4.2. Alinhar o modelo de atendimento de acordo com as redes de atenção à saúde da criança – Intermediária de Alto Risco; Rede de Atenção à Saúde Mental; Rede de Atenção ao Hipertenso e Diabético; Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.

4.3. Os atendimentos deverão seguir os parâmetros das linhas guias de atendimento preconizado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, de forma que integrem a atenção primária, secundária e terciária, preenchendo vazios assistenciais.

4.4. A Contratante poderá fiscalizar/avaliar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

4.5. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Luis Eduardo Durães Barboza**, inscrito no **CRM/PR 24.270**, para execução dos serviços.

4.6. Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de

prevenção de acidentes.

4.6.1. Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais do Item 10 e subitens deste termo de referência.

4.6.2. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdício dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimentos mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditória e a ampla defesa.

4.7. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

4.8. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

4.9. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

4.10. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

4.11. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

4.12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.12.1. A Contratada executará os serviços no **ambulatório do CONIMS**, localizado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, em dias e horários acordados entre as partes.

4.12.2. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

4.12.3. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo

inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula décima, do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

4.12.4. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1631/15.

4.12.5. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º, o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

4.12.6. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

5. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

5.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

5.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

5.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

5.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

5.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

5.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

5.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

5.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

5.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

5.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

5.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual,

compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

5.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

5.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

5.2.9. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

5.2.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados).

5.2.10.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.

5.2.10.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.10.3. O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

5.2.11. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

6. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 004/2019.

6.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código nº 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 076 e 324.

7. FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

7.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

7.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

7.2.1.1 As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

7.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

7.4. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

7.5. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

7.5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

7.5.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.6. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

6.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.8. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. REAJUSTE

7.1 Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consorcio.

8. VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação

através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11. RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

11.1 DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida lei,, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ ou fornecimento do serviço.

11.2.1.3. verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada.

11.2.1.4. Quando houver a existência de relação por escrito e ampla defesa a contratada.

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório quando comprovada a conveniência para a Administração.

12. LEGIBILIDADE

12.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

12.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

13. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

13.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

Pato Branco/PR, 27 de maio de 2020



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	Inexigibilidade de licitação 16/2020
	Número Processo: 54/2020 Data do Processo: 26/05/2020

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
16/2020

Data e Hora da Sessão: 27/05/2020 09:17

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 8/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 54/2020 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 004/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 02 e 03 de novembro de 2019. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 004/2019.

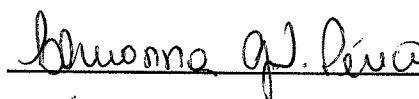
Participante: Barboza e Ferreira Serviços Médicos Ltda.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	0301010072 - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - UROLOGIA	12,000	CONS		15.360,00	184.320,00
Total do Participante:						184.320,00
Total Geral:						184.320,00

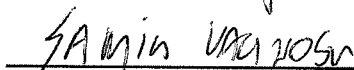
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 27 de Maio de 2020

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO



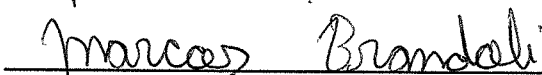
Samir Rodrigo Kalinoski
MEMBRO



Sandra Fim
MEMBRO



Marcos Jose Brandoli de Lima
PRESIDENTE



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 119/2020
PROCESSO 54/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2020

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas para prestação de Serviços Médicos em consultas de especialidades/especialização (nefrologia, urologia e reumatologia) - Edital de Chamamento Público nº 04/2019.

II- DOS FATOS

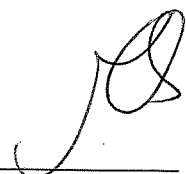
Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **BARBOZA E FERREIRA SERVIÇOS MÉDICOS S/S**, para realização de consultas de especialidades (urologia).

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 16/2020, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na especialidade de urologia - Edital de Chamamento Público nº 04/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação de serviços – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de Inscrição em Credenciamento e documentos – fls. 06/45
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 014/2020 – fls. 46/55
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 56



É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de Serviços Médicos em consultas de especialidades/especialização (urologia) - Edital de Chamamento Público nº 04/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial no seu Termo de Referência:

2. JUSTIFICATIVA

“2.1. Considerando aditivo de prazo e valor do Convênio COMSUS – SESA/PR o qual busca manter e ampliar os serviços de atendimento da Rede de Atenção à Saúde, com assistência na média complexidade, incluindo na Linha de Cuidados do Diabético e Hipertenso, as especialidades de NEFROLOGIA, **UROLOGIA** E REUMATOLOGIA, intensificando e mantendo o acompanhamento, conforme protocolo, plano de cuidados clínicos e Serviço de Apoio à Diagnose e Terapia; considerando o aumento da demanda originada dos municípios consorciados; considerando ainda que o volume de consultas/atendimentos sofre uma variável, pois depende da morbidade da população nas linhas de atenção e da necessidade de atendimento em Redes de cuidados, faz-se necessário a abertura deste credenciamento para prestação de serviços médicos em consultas especializadas em caráter complementar à estrutura do COMSUS, incorporando estas especialidades que trarão um ganho de qualidade de vida, sem os prejuízos que a Hipertensão e Diabetes acarretam a saúde desta população.”

Além da Justificativa da presente contratação, o setor consulente informa que especificamente quanto aos serviços médicos de especialistas em urologia, que o Edital nº 04/2019 foi aberto para suprir uma necessidade de desafogamento da fila, o que tem gerado demora no atendimento. Tal demora, por sua vez, acarreta o agravamento de doenças

urológicas que, se prontamente tratadas e solucionadas, reduziriam consideravelmente o custo terapêutico atualmente suportado pelo SUS.

Assim, para casos como estes e ante a evidente e notória escassez de especialistas em urologia na região coberta pelo CONIMS, é que se decidiu promover a abertura deste credenciamento, para todos os profissionais que nele se enquadrem, já que a demanda é grande e absorve a totalidade de profissionais, mormente para evitar dificuldade de acesso ao fornecimento de medicamentos no SUS em casos de extrema fragilidade de saúde do usuário.

Em complemento, a Secretaria Executiva informa que este programa complementar será custeado com verba limitada e temporária, razão pela qual não é possível promover a abertura de Concurso Público, cujo caráter constitucional não se ignora, mas, no caso, é passível de ser excetuado, como medida pontual e momentânea.

Há, ainda, que se considerar que o valor da consulta, para este Edital em especial, é diferenciado, uma vez que os atendimentos ocorrerão fora do período comercial de funcionamento e aos sábados. Informou-se, ainda, que a opção pelo atendimento no CONIMS é facilitar a centralização dos usuários em um só lugar, com agenda exclusiva e alimentada também pelo setor competente do CONIMS, o que otimiza recursos públicos e humanos.

Assim, ante este cenário específico, entende-se possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista como exceção à regra geral do Concurso, pela Lei nº 8.666/93, consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

- I - explicitação do objeto a ser contratado;
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;
- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;
- VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.


Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.

Por fim, sugere-se especial atenção para que os agendamentos ocorram nas condições fáticas ensejadoras da abertura deste Edital e justificadora do valor diferenciado, somente quando o prestador não puder atender em dias normais, em horário comercial, já que foi criado para sanar situação específica e excepcional.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do Edital, com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada.

Pato Branco, 27 de maio de 2020.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 120/2020
PROCESSO 54/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2020

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas para prestação de Serviços Médicos em consultas de especialidades/especialização (nefrologia, urologia e reumatologia) - Edital de Chamamento Público nº 04/2019.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **BARBOZA E FERREIRA SERVIÇOS MÉDICOS S/S**, para realização de consultas de especialidades (urologia).

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 16/2020, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na especialidade de urologia - Edital de Chamamento Público nº 04/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação de serviços – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de Inscrição em Credenciamento e documentos – fls. 06/45
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 014/2020 – fls. 46/55
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 56

É o relatório.



IV- DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital de credenciamento.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.


No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora da contratação em caráter complementar e excepcional, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

Após, a análise dos presentes autos de inexigibilidade, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, este procurador se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, com o credenciamento/contratação, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 27 de maio de 2020.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

000064

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
054/2020

Fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinados ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 184.320,00


Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 076 e 324

Data: 28/05/2020



Altair José Gasparetto
Presidente

000965

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 16/2020
	Processo Adm.: 54/2020 Data do Processo: 26/05/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 54/2020
 b) Nr. Licitação: 16/2020 - IL
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
 d) Data de Homologação: 28/05/2020
 e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
Barboza e Ferreira Serviços Médicos Ltda.				
1 - 0301010072 - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - UROLOGIA	CONS	12,000	15.360,0000	R\$ 184.320,00
Total fornecedor:				R\$ 184.320,00
Total geral:				R\$ 184.320,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 28 de Maio de 2020



Altair José Gasparetto
Presidente

Table with financial data for the Municipality of Coronel Vivida, including columns for 'DESPESAS COM SAÚDE', 'DESPESAS COM MANUTENÇÃO', and 'DESPESAS COM INVESTIMENTOS'.

MUNICÍPIO DE CHOPININHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 45/2020. Forma: Eletrônica. Data de Licitação: Dia 18 de junho de 2020, às 10h00 (dez) horas.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
SALTOS JUNIOR E DALFOVO LTDA - ME, toma público que recebeu do IAP, a Renovação de Licença de Operação para a atividade de Preservação e tratamento de madeira, implantada na Rodovia Br-150, km 506 2 nº 3515, Bortol, Município de Pato Branco/PR.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
RESOLUÇÃO Nº 098 DE 28 DE MAIO DE 2020.
Súmula: Desligar empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 13/2020
A Comissão Especial de Licitação, da Comissão CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 006 de 13/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04/06/2020, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação nº 011/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(A) presidente Altair José Gasperotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

Balanco Patrimonial
Município: Coronelândia
Período: 1º Quadrimestre de 2020
Última Data: 30/04/2020 - CONSOLIDADO
Table with columns for ATIVO and PASSIVO & PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 330/04
Table with columns for ESPECIFICAÇÃO, Exercício Atual, and Exercício Anterior.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 11/2020
A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 006 de 13/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10/06/2020, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação nº 011/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 12/2020
A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 006 de 13/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10/06/2020, às 14:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação nº 011/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2020
Fundamentado em: Lei nº 75 "Novas" de 04 de Outubro, BATEJO DO PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados do CONIMS.

Solicitação de viagem - Lei 1911/2020 - Ato nº 114/2020
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula nº 112305-1, Lotado na Secretaria de Saúde; Motorista II, Acompanhantes: Lucia Koakoski e acompanhante, Dados da viagem: saída dia 28.05.2020, as 4:30 horas, volta dia 28.05.2020, as 17 horas, Destino a Cascavel, Val da Diária R\$ 125,00, Veículo Siena (Carro Oficial), Finalidade da Viagem: Consulta em Hematologia, Local: CE-ONC. Declaro estar ciente e seguir as normas previstas na Lei Municipal nº 1911/2020. Itaipava D'Oeste 27.05.2020.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 33/2020. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus novos, câmaras e protetores para toda a frota de máquinas e veículos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná. 12 meses, de 15/05/2020 a 14/05/2021. Contratante: Município de Coronel Vivida, DETENTORAS:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARA DE SÃO JOÃO - ESTADO DO PARANÁ
MÁRIA DA GRACA BUENO ROCHA
Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de São João, Estado do Paraná.

FAÇO SABER, aos que o presente Edital vierem ao dela conhecimento, que se encontra depositado em meu Cartório, sito à Rua Rio Grande da Sul nº 110, Centro, nesta cidade e Comarca de São João, PR, o requerimento formulado por EDIMAR MONTTO, agricultor, portador do CI RG nº 2.198.657-7 PR, inscrito no CPF sob nº 274.331.414-91, e sua esposa ELVIA FERREIRA BASTOS MONTTO, do lat. portadoras do CI RG nº 4.480.879-4 PR, inscritas no CPF sob nº 888.429.289-34, brasileiros, residentes e domiciliadas na Rua Rio Grande do Sul nº 567, Centro, nesta cidade e Comarca de São João, PR, para registro do "VUCAFIJO EXTRAJUDICIAL" extraordinária, nos termos da Lei nº 8.018, Art. 61-A, § 4º, e do Código de Processo Civil Brasileiro Lei 13.102/2019, Art. 1.071, promovendo nº 43 do CNI 991/14 de Dezembro de 2017, e Art. 1.238 do Código Civil, informando que estão no posse, mansão e pacífica e contínua, sem oposição e ininterrupta desde 23.06.1989. Que tal protocolado sob nº 13.911, no Livro 1-03 desta serventura, instruído com o Público Instrumento de Alienação de Imóvel Extrajudicial, lavrado de 18/09/2018 no Livro 01616 e com data de 17/07/2018, nos termos da Súmula do Conselho Superior, Tabular desta cidade e Comarca de São João, PR, comprovando o nome Antecessor das Solicitantes, DR. CARLOS DE FREYRE, OAB/PR nº 87.202, sobre o imóvel: Parte do lote nº 207, do Cotejo nº 04, da Colônia Itália, situado neste Município e Comarca de São João, contendo a área de 184.255,66 m², atualmente contida na matrícula nº 555 do CRI de Chopinópolis PR, sendo como proprietário ELIANEIA TOCROVSKI. Pelo presente e para ciência de terceiros, declaro a inexistência de terceiros eventuais interessados, que poderão manifestar-se em 15 dias desta publicação para manifestação, sendo que não ocorrendo nenhuma insinuação da fútil do objeto e interessado sobre o imóvel, considero em precatório de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel. Esta Ata e demais documentos foram encaminhados para exame dos interessados e que, se algum se quiser prejudicar, deverá, dentro de prazo (15) dias, contados da data da publicação, reclamar contra o usucapião, por escrito ao presente O Oficial desta Serventura.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 47/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, NECESSÁRIO PARA ATENDER AS PUBLICAÇÕES DE AOS OFICIAIS, AVISOS DE EDITAIS, EXTRATOS DE CONTRATO E DEMAIS ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA. Fica alterado o prazo para credenciamento e entrega dos envelopes: até às 09:00 (nove horas) do dia 16 de junho de 2020. Abertura dos envelopes: às 09:01h do dia 16 de junho de 2020. Tal reabertura se faz necessária devido a alteração dos requisitos de habilitação. O valor máximo total é de R\$ 112.224,00. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 17:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 28 de maio de 2020. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Oração de São Bento
Glorioso São Bento, que dedicaste toda sua vida a Cristo e aos irmãos, cuidando da vida espiritual e estabelecendo preceito de amor entre o coração de Deus e alma do homem, protegi-me contra os ataques do mal, livrai-me das insídias do inimigo, concedei-me a paz interior e a fortaleza diante das tempestades da vida. Ó poderoso São Bento, defendei-me dos olhares invejosos e ensina-me a partilhar o amor com todos. Que a Cruz do Senhor me guie pelos caminhos de luz, e que o dragão feroz que ronda nossa alma seja afugentado pelo poder do Cristo Salvador. Afasta de minha vida e de minha família toda força do mal, e que, por tua intercessão, eu anuncie sua misericórdia do Cristo Senhor! Amém! (MR)

000067
A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 054/2020

Fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinados ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 184.320,00

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00 -

Fontes 076 e 324

Data: 28/05/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:95E91733

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/05/2020. Edição 2020

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 054/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:			
Nr. Processo:	54/2020		
Nr. Licitação:	16/2020 - IL		
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
Data de Homologação:	28/05/2020		
Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VI. Unitário
Barboza e Ferreira Serviços Médicos Ltda.			
1 - 0301010072 - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - UROLOGIA	CONS	12,000	15.360,0000
Total geral:			R\$ 184.320,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):			
Descrição da Despesa	Dotação		
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0		
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0		

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:05D1FC3B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/05/2020. Edição 2020
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

Modalidade:

Pregão Processos Administrativos Resultados de Licitação Dispensa Inexigibilidade

Chamamento Público Inexigibilidades Contratos Dispensa Inexigibilidades

Credenciamento Tomada de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

29/05/2020

Aquisição De Equipamento Médico Para A Realização De Cirurgias De Facoemulsificação, conforme convênio nº 883695/2019 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.

[↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2020](#)[↓ Anexo 2 - EDITAL](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

29/05/2020

Aquisição de equipamento médico para a realização de cirurgias de facoemulsificação, conforme convênio nº 883686/2019 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.

[↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011/2020](#)[↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2020

29/05/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinados ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 004/2020

28/05/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 004/2020



↓ Anexo 1 - COMUNICAÇÃO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

28/05/2020

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTOS E TESTES RÁPIDOS PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.



↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

26/05/2020

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, CADEIRAS DE RODAS PARA OBESOS, ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS HOSPITALARES, conforme termo de convênio nº 869.127/2018 – Ministério da Saúde; e ainda de acordo com especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência.



↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - MATERIAIS DE OSTOMIA

25/05/2020

PROCESSO Nº 15/2020

HOMOLOGAÇÃO: 22/05/2020

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE OSTOMIA.



↓ Anexo 1 - ITENS MATERIAIS DE OSTOMIA

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Álcool Automotivo, destinado ao atendimento das necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.



↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Voltar

Home

Institucional

História

Municípios

Informações Gerais

Galeria de Prefeitos

Missão

Visão

Atos Legais

Leis de Ratificação

Documentos

Institucionais

Editais e Atas dos

Conselhos

Processos Adm.

Disciplinares

Resoluções

Eliminação de

Documentos

Licitações

Contato

Contato

Ouvidoria

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de Rateio

e Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

Demonstrações

Contábeis

Seleção Pública

Acesso Restrito

IDS Saúde

Passagens e Diárias

Agenda de

Reuniões

IDS SAUDE - NOVO

Certidões do CONIMS

Programas

Convênios

Transparência

Recebidos

Repassados

TFD

Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530

conims@conims.com.br

(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 29/05/2020 08:04:53

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 091/2020**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: BARBOZA E FERREIRA SERVICOS MÉDICOS S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.230.446/0001-05, estabelecida a Avenida Brasil, nº 450 Centro, na cidade de Pato Branco -PR, CEP 85.501-071, neste ato representada por Luis Eduardo Durães Barboza, portador do RG nº 7.845.878-0 SESP-PR e CPF nº 035.930.289-05.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 054/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 016/2020, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 004/2019 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

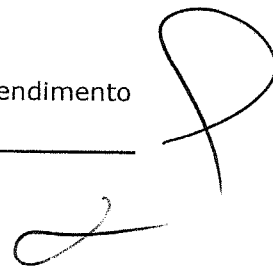
1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender aos pacientes oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.2. Alinhar o modelo de atendimento de acordo com as redes de atenção à saúde da criança – Intermediária de Alto Risco; Rede de Atenção à Saúde Mental; Rede de Atenção ao Hipertenso e Diabético; Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.

2.3. Os atendimentos deverão seguir os parâmetros das linhas guias de atendimento



preconizado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, de forma que integrem a atenção primária, secundária e terciária, preenchendo vazios assistenciais.

2.4. A Contratada executará os serviços no **ambulatório do CONIMS**, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, três períodos por semana.

2.5. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Luis Eduardo Durães Barboza**, inscrito no **CRM/PR 24.270**, para a execução dos serviços.

2.5.1. Cabe a Contratada zelar pela compatibilidade de carga horária de outros eventuais Contratos Administrativos mantidos com entes públicos, cujo objeto seja a prestação de serviços médicos pelo profissional aqui indicado.

2.6. A Contratante poderá fiscalizar/avaliar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.7. Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

2.7.1. Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais contidas na clausula quinta e subsequentes.

2.7.2. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

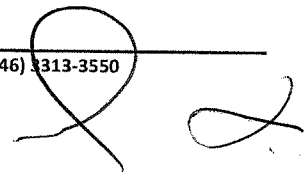
2.8. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.9. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.10. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

2.11. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.12. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento



e finalização do tratamento.

2.13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.13.1. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

2.13.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do serviço. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula quinta, do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

2.13.3. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

2.13.4. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

2.14.5 O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

3.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

3.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

3.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

3.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

3.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

3.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

3.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

3.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente

de agendamento prévio;

3.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

3.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;

3.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

3.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

3.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

3.2.9. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

3.2.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados);

3.2.10.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo;

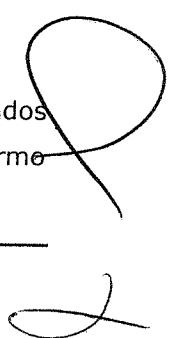
3.2.10.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.10.3. O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

3.2.11. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **01 junho de 2020**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo



Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

5.1.1 Advertência.

5.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

5.2.1 Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

5.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

5.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

5.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

6.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

6.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

6.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

6.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

6.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente

descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

6.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

6.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

6.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

6.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

6.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

6.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR

7.1. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no Anexo I do presente instrumento.

7.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

8.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

8.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

8.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na

fatura seguinte.

8.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

8.4. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

8.5. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

8.5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

8.5.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.


8.6. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

8.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

8.8 A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

CLAUSULA NONA – REAJUSTE

9.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.



CLAUSULA DÉCIMA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias nº 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 076 e 324.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula quinta, do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AÇÕES JUDICIAIS

12.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

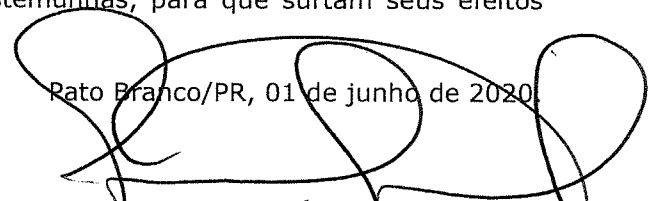
13.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.



LUIS EDUARDO DURÃES BARBOZA
CONTRATADO

Pato Branco/PR, 01 de junho de 2020.




ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
CONTRATANTE

Testemunhas:



LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41



SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

CONSULTAS ESPECIALIZADAS			
CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UROLOGIA.	2.304	R\$ 80,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO			R\$ 184.320,00

